

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0476/79

INTERESSADO : EEPG "Dr. Washington Luiz Pereira de Souza" /  
Arujá SP

ASSUNTO : Solicita regularização da vida escolar de  
TELMA REGINA MARANGON

RELATOR : Cons. Oswaldo Sangiorgi

PARECER CEE N° 623/79 CEPG Aprov. em 30 / 05 / 79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O diretor da EEPG "Washington Luiz Pereira de Souza", de Arujá, SP, encaminha ofício 109/78, de 19/10/78, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, visando a regularizar a vida escolar da aluna TELMA REGINA MARANGON. Para tanto, presta os seguintes esclarecimentos, acompanhados de documentos comprovantes:

1. A aluna, em 1974, foi matriculada regularmente naquele estabelecimento na 2ª série do 1º grau e, ao término da aquele ano letivo, ficou retida com a nota 30 (trinta) em Matemática;
2. Em 1975, foi indevidamente matriculada na série seguinte, isto é, na 3ª série do 1º grau, tendo também ficado retida em língua portuguesa, com a nota 45 (quarenta e cinco) no final daquele ano letivo.
3. Em 1976, no início do ano, mediante "Ficha Cadastral de Aluno", a aluna foi matriculada na 4ª série do 1º grau. Ao término daquele ano letivo, a aluna ficou retida em todas as disciplinas. Submetida à recuperação, foi retida, por não ter apresentado aproveitamento satisfatório.

4. Em 1977, a aluna foi matriculada como repetente na 4ª série e, tendo obtido bons conceitos durante o curso, foi aprovada com direito a matricular-se na 5ª série.

5. Em 1978, completou com bom aproveitamento a 5ª série, tendo sido promovida para a 6ª série.

O processo tramitou pelos órgãos próprios da Secretaria da Educação, dos quais recebeu competente instrução, vindo a este Conselho, via Gabinete do Senhor Secretario da Educação.

## 2. APRECIÇÃO:

Mais um caso de irregularidade em vida escolar de aluno registrado em Secretaria de nossas Escolas de 1º grau. Registra-se o empenho revelado pelo Diretor da EEPG "Dr. Washington Luiz Pereira de Souza" em sanar as falhas encontradas nesse estabelecimento de ensino desde que assumiu a diretoria, a partir de 01/09/76.

A irregularidade inicia-se em 1975, quando a aluna deveria ter-se matriculado na 2ª série do 1º grau e o fez indevidamente na 3ª série do mesmo grau.

Nessa 3ª serie, que cursou irregularmente, foi também reprovada e, apesar disso, foi matriculada em 1976, na 4ª série da mesma EEPG "Dr. Washington Luiz Pereira de Souza". Novamente retida na série, finalmente, em 1977, cursando outra vez a 4ª série, foi promovida, agora com bons conceitos, e em 1978 a aluna foi aprovada com bom aproveitamento na 5ª série, tendo sido promovida para a 6ª série.

Nestas circunstâncias, somos de parecer que a aluna TELMA REGINA MARANGON demonstrou que se recuperou das deficiências apresentadas, resultantes da sua matrícula irregular, fazendo, pois jus à convalidação da sua matrícula na 3ª série do 1º grau da EEPG "Dr. Washington Luiz Pereira de Souza", de Arujá, em 1973, bem como dos atos escolares por ela praticados posteriormente.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, voto pela convalidação da matrícula de TELMA REGINA MARANGON, na 3ª série do 1º grau, da EEPG "Dr. Washington Luiz Pereira de Souza", de Arujá, em 1975 bem como dos atos escolares por ela praticados posteriormente.

São Paulo, 25 de abril de 1979

a) Cons. Oswaldo Sangiorgi  
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Constando Nogara, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Oswaldo Sangiorgi e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 25 de abril de 1979.

a) Cons. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO  
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de maio de 1979.

Presidente